



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA SOMENTE DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PAVÃO (ver justificativa no TR)

PROCESSO Nº:	008/2025
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	09:h00min horas do dia 18 de Julho de 2025
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender as atividades da Câmara Municipal de Pavão/MG, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala do setor de licitações: Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro – Pavão/MG
REGIME DE EXECUÇÃO	ENTREGA PARCELADA.
PREGOEIRA	Valesca Cordeiro Gonçalves, nomeada pela Portaria 007/2025, de 02 de Janeiro de 2025.
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas legais.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Pavão, no endereço https://camarapavao.mg.gov.br , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, E-mail: cmpavao2021@gmail.com	



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, N° 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA SOMENTE DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PAVÃO (ver justificativa no TR)

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG** comunica que fará realizar **LICITAÇÃO**, regulada pela Lei Nº 14.133/2021 e suas modificações sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item**, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações **às 09:h00min horas do dia 18 de Julho de 2025**.

1.1.1 - Os envelopes de nº **1** (*proposta comercial*) e nº **2** (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

1.1.3 - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

1.1.5 - A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Pavão/MG, se adequarem à forma eletrônica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender as atividades da Câmara Municipal de Pavão/MG, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital.

2.1.1 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

3 - ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Diretoria de Administração e Serviços da Câmara Municipal de Pavão/MG.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

4.1.1 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda, que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.1.2 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

5 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível no site <https://camarapavao.mg.gov.br/>, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão de Contratação a Praça Lourival Barbosa, Nº 186, Centro, no horário das 08:00 às 17:00.

5.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://camarapavao.mg.gov.br/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.4 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do e-mail cmpavao2021@gmail.com

5.5 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

5.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

5.8 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, N° 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

5.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

5.11 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo email cmpavao2021@gmail.com e divulgado no site da Câmara Municipal de Pavão/MG.

6 - CREDENCIAMENTO- (fora dos Envelopes)

6.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.1.2 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.1.3 - Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **Modelo Anexo V**.

6.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**Anexo VI**).

6.1.5 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 em conformidade com o **Anexo III**.

6.1.6 - Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentados fora do envelope de “Habilitação ou proposta”.

6.1.7 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

7 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

a) ENVELOPE Nº 1- DOCUMENTAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG
Comissão de Contratação
Pregão Presencial Nº 001/2025 (CONTÉM DOCUMENTAÇÃO)
Praça Lourival Barbosa, Nº 186, Pavão/MG

b) ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG
Comissão de Contratação
Pregão Presencial Nº 001/2025 (CONTÉM PROPOSTA)
Praça Lourival Barbosa, Nº 186, Pavão/MG

7.1.1 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2 - Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 01 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.1.3 - As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante e dados bancários, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1 - Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

a) Preço Unitário do Item;

b) Valor Total da Proposta;

c) O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse.

8.1.2 - O preço deverá ser cotado considerando-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, N° 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

- a) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Almoxarifado da Câmara Municipal, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.
- b) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- c) A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.
- d) Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO

9.1 - No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.1.2- É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização da pregoeira, consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1 - A classificação e análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.2 Tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que o houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quais quer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, N° 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 - O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo emotivamente a respeito.

9.4.3 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, membros da Comissão de Contratação ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, N° 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

I - Da Habilitação Jurídica: Lei 14.133/2021.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>

OBS: As empresas licitantes que tenham apresentado toda a documentação da habilitação jurídica, no ato do credenciamento serão dispensadas de apresentá-la novamente nesta fase.

II - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual ou distrital competente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III- Da Qualificação Econômica e Financeira

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

1. A documentação referida supramencionada poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

2. **OBSERVAÇÃO:** Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão constando apenas negativa para feitos/processo cível.

IV – Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário, válido, emitido pelo município da sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, N° 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

V - Declarações

a) Declaração de unificada cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fato impeditivo, dentre outras conforme modelo constante no **Anexo IV**.

10.1.1 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.1.2 - A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.1.3 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esteja presente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores.

10.1.4 - A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a pregoeira.

10.1.5 - O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.1.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

10.1.7 - Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.1.8 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.1.9 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 - Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cmpavao2021@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, N° 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

- 11.5** - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.6** - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
 - d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7** - Decididos os recursos ou não havendo recurso, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1** - A sessão pública poderá ser reaberta.
- 12.2** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3** - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 13.3** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.4** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

14 - DO PRAZO DE VALIDADE

14.1- O prazo de validade é até **31/12/2025**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto neste edital, no instrumento de contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Câmara Municipal poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

16-DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A Homologação do resultado e demais atos do presente certame será divulgado no site da Câmara Municipal, através do endereço eletrônico <https://camarapavao.mg.gov.br/>

16.1.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.2 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

16.1.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à(s) requerente(s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

16.1.4 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preçoproposto.

16.1.5 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

16.1.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.1.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.1.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, N° 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

16.1.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2.1 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal.

16.2.2 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2.3 - A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

16.2.4 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16.2.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

16.2.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo Proposta;

Anexo III- Declaração de habilitação;

Anexo IV- Modelo de Declaração Unificada.

Anexo V- Carta de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade na contratação de aprendizes

Anexo VII – Modelo de Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social.

Anexo VIII – Contrato Modelo

17 - O FORO

17.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Pavão/MG, 03 de Julho de 2025.

Valesca Cordeiro Gonçalves
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

1. DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender as atividades da Câmara Municipal de Pavão/MG.**

2. REQUISITANTE

2.1 Diretoria de Administração e Serviços

3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches à Câmara Municipal de Pavão é essencial para proporcionar qualidade aos eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal, sendo imprescindível para a boa execução dos trabalhos legislativos e administrativos e a fim de garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas com conforto e bem-estar.

Além disso, a realização da contratação está em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil. A Lei visa garantir maior transparência, economicidade e eficiência nas contratações públicas, permitindo à Administração a escolha da proposta mais vantajosa, considerando os aspectos de preço, qualidade e a capacidade da empresa contratada em atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Pavão.

Os lanches em questão são itens de preparo e consumo rápido, características que justificam a necessidade de fornecedores locais para assegurar a entrega ágil e a qualidade dos produtos. A participação exclusiva de empresas sediadas no município de Pavão, conforme permitido pela legislação vigente, busca fortalecer a economia local, incentivando o comércio e a geração de emprego e renda na comunidade. Essa exclusividade é ainda mais relevante diante das especificidades da demanda, que requer itens frescos e preparados de forma imediata, características que fornecedores externos podem ter dificuldade em atender com eficiência.

Além disso, a medida contribui diretamente para a celeridade na logística de entrega, reduzindo custos operacionais e otimizando o tempo de atendimento às necessidades das secretarias municipais. Essa proximidade facilita a comunicação entre os órgãos públicos e os fornecedores, permitindo ajustes rápidos e eficazes sempre que necessário.

Portanto, a necessidade dessa contratação justifica-se pela continuidade das atividades da Câmara Municipal, pela qualidade dos serviços prestados aos seus membros e pela conformidade com as exigências legais que regem as contratações públicas, promovendo a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A principal intenção em realizar o processo licitatório na modalidade pregão presencial pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível e na concorrência, legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; eficiência; interesse público; probidade administrativa; igualdade; planejamento; transparência; eficácia; segregação de funções; motivação; vinculação ao edital; julgamento objetivo; segurança jurídica; razoabilidade; competitividade; proporcionalidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

celeridade; economicidade; desenvolvimento nacional sustentável previstas no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. DO VALOR A SER PAGO

5.1. O valor estimado a ser pago pela contratação dos serviços é de R\$ 251.699,19 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) de forma parcelada e conforme consumo.

6. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

6.1. Para fixação do preço, foram levados em consideração outros contratos, com outros entes públicos, contendo objetos semelhantes e/ou iguais ao aqui pretendido, abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo
01	BISCOITO DE POVILHO ESCALDADO, pacote de 500g	Pacote	30	22,50
02	BISCOITO DE QUEIJO grande com peso aproximado de 80g a 90g a unidade.	Unid.	50	3,75
03	BOLO 20CM X 60CM. Com altura entre 5 e 7cm	Unid.	60	80,00
04	BOLO COMUM 20CM, SABORES VARIADOS, ASSADEIRA 20CM. Com altura entre 5 e 7cm.	Unid.	60	16,00
05	BOLO COMUM 40X60CM, sabores variados, assadeira 40 x 60 cm. Com altura entre 5 e 7cm.	Unid.	60	107,50
06	BROINHA DE FUBÁ, Peso aproximado entre 25g a 35g por unidade	Unid.	150	2,75
07	CHIPA, Peso aproximado entre 40g a 50g por unidade	Unid.	150	3,75
08	COXINHA DE FRANGO. Peso aproximado 100g a 120g.	Unid.	200	5,50
09	CROQUETE FRITO. Peso médio entre 50g a 70g por unidade	Unid.	200	5,50
10	DOCES - VARIADOS (100 UNIDADES). Peso médio por unidade entre 20g a 25g.	Unid.	04	4,00
11	EMPADA DE FRANGO ASSADA, tipo caseiro, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, e em perfeito estado de conservação e recebimento. Com no mínimo 60g unidade.	Unid.	200	7,50
12	ENROLADO DE SALSICHA, peso médio entre 80g a 100g.	Unid.	200	5,66
13	ESFIRRA FECHADA, peso médio entre 90g e 110g por unidade	Unid.	200	7,00
14	MINI HAMBURGUER, PAO MAIONESE, PRESUNTO E QUEIJO OU PAO ALFACE, PATE E TOMATE, com peso médio entre 60g a 80g.	Unid.	1.000	7,00
15	MINI SALGADOS ASSADOS VARIADOS (CENTO - 100 UNIDADES), EMPADA DE FRANGO, PASTEL ASSADO DE FRANGO, ESFIRRA FECHADA DE CARNE, MINI PIZZA DE FRANGO E QUEIJO. Com peso unitário entre 40g e 60g	Unid.	200	125,00
16	MINI SALGADOS FRITOS VARIADOS. (CENTO- 100 UNIDADES) COXINHA DE FRANGO, PASTEL FRITO, CROQUETE, KIBE, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO, PASTEL PORTUGUES. Peso unitário entre 40g e 60g	Unid.	1.000	110,00
17	MINI PÃO FRANCÊS	Unid.	500	0,55
18	MINI SANDUICHE. Peso aproximado cada sanduíche mínimo 45g	Unid.	500	4,50
19	PÃO DE CEBOLA	Unid.	200	10,40
20	PÃO DE DOCE TRADICIONAL	Unid.	1.000	0,77
21	PÃO DE FORMA 500G, em ótimo estado de conservação, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, e em perfeito estado de conservação e recebimento.	Unid.	50	9,00
22	PÃO DE QUEIJO - RECEITA TRADICIONAL. Peso médio por unidade entre 40g a 50g.	Unid.	500	3,16
23	PÃO DE QUEIJO ASSADO - MINI	Fardo	100	2,00
24	PÃO SAL FRANCÊS TRADICIONAL	Unid.	1.000	0,77
25	PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE	Unid.	500	0,90



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

26	PASTEL ASSADO DE CARNE, com peso médio unitário entre 80g e 100g.	Unid.	200	7,00
27	PASTEL ASSADO DE FRANGO, Com peso médio unitário entre 80g e 100g	Unid.	200	7,00
28	PASTEL FRITO DE CARNE, com peso médio unitário entre 60g e 70g	Unid.	200	7,00
29	PASTEL FRITO DE FRANGO, com peso médio unitário entre 60g e 70g.	Unid.	200	7,25
30	PASTEL FRITO DE QUEIJO, com peso médio unitário entre 60g e 70g	Unid.	200	7,00
31	PATÊ DE FRANGO	Kg	80	80,00
32	QUIBE FRITO, tipo caseiro, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, e em perfeito estado de conservação e recebimento. Com no mínimo 100g unidade.	Unid.	200	6,00
33	ROSCA CASEIRA SIMPLES. Peso médio unitário entre 400g a 600g	Unid.	50	15,00
34	ROSCA DOCE RECHEADA. Peso médio unitário entre 600g e 700g	Unid.	50	18,00
35	SANDUICHE NATURAL	Unid.	500	8,00
36	SONHO FRITO. Peso médio unitário entre 60g e 80g.	Unid.	50	3,00
37	SUCO NATURAL DE POLPA. Sabores variados, entre eles Abacaxi, manga, acerola, goiaba, laranja, uva.	Unid.	40	19,50
38	TORRADA PACOTE GRANDE	Pacote	100	7,50
39	TORTA SALGADA 40X60 - FRANGO COM CATUPIRY, TABULEIRO 40 X 60 cm, Sabor: frango com catupiry. Peso medio unitario entre 2,5kg e 3kg.	Unid.	400	120,00
40	PÃO COM LINGUIÇA	Unid.	300	14,00
41	PÃO COM CARNE MOÍDA	Unid.	300	14,00
42	BISCOITO ENROLADO DE QUEIJO	Unid.	300	3,00
43	EMPADA DE CARNE SECA ASSADA, tipo caseiro, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, e em perfeito estado de conservação e recebimento. Com no mínimo 60g unidade	Unid.	200	8,00

6.2. Portanto, considerando a natureza e complexidade da aquisição, considerando também a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, conclui-se que a proposta apresentada não contém custo em descompasso com mercado, não havendo indícios de sobrepreço.

6.3 Além disso, o valor estimado considera as condições de mercado, sazonalidades e custos logísticos envolvidos, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 11 da referida Lei 14.133/2021.

6.4. Todos os itens são de participação **EXCLUSIVA** das MEI's, ME's e EPP's, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja, **inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada e conforme consumo, sob o qual será emitida a Faturas/Nota Fiscal.

7.1.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **nº do processo, nº do pregão e da Ordem de Fornecimento**, a fim de se acelerar o trâmite de execução do(s) serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.1.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o inciso I, cláusula 2º do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

7.2. As Faturas/Notas Fiscais para pagamento deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestada pelo servidor competente.

7.3. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Prazo para entrega do Objeto: A contratada receberá a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até **03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser de até 01 (um) dia útil conforme a necessidade da administração**, contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

8.2 Os produtos serão entregues parceladamente, conforme demanda de cada secretaria e após a entrega da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ao fornecedor.

8.3 O endereço para entrega dos produtos será na Praça Lourival Barbosa, Nº 186, Centro, no município de Pavão, no horário a ser indicado na Nota de Autorização de Fornecimento.

8.4 **Os produtos deverão ser entregues seguindo-se fielmente os requisitos abaixo:**

- a) O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Câmara Municipal de Pavão, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.
- b) Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 48 horas.
- c) As solicitações de abastecimento poderão ser enviadas para a empresa detentora por meio de e-mail, com a confirmação de recebimento por parte da mesma, e as quantidades serão de acordo com a necessidade da unidade solicitante. As entregas poderão, eventualmente, serem suspensas ou alteradas, a critério da Câmara e com aviso antecipado.
- d) Os produtos deverão ser entregues **OBRIGATORIAMENTE** com a Nota Fiscal, que deverá ser entregue de forma física
- e) A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste termo de referência, **OBEDECER** rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- f) **Todos os produtos deverão ser entregues já prontos, conforme suas características, podendo ser fritos ou assados;**
- g) **Deverão ser entregues nos horários e locais, estabelecidos na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em recipientes disponibilizados pelo fornecedor, podendo estes serem descartáveis.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido nos artigos 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá:

8.1. Conduzir e executar a aquisição ora ajustada de acordo com as disposições deste termo e



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

- 8.2. A **CONTRATADA** entregará ao **LEGISLATIVO**, o bem ora contratado nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade.
- 8.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da Câmara Municipal de Pavão/MG, relativamente a contratação.
- 8.5. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.
- 8.6. Cumprir fiel e integralmente o contrato celebrado entre as partes.
- 8.7. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato.
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à administração, ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo quando da contratação.
- 8.9. Encaminhar ao fiscal do contrato todas as faturas dos serviços prestados.
- 8.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 8.11. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 8.12. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos.
- 8.13. Reportar à Câmara Municipal de Pavão/MG, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.
- 8.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.
- 8.15. Manter, durante a execução do presente contrato, a qualidade dos serviços ofertados.
- 8.16. Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, trabalhistas e securitários resultantes deste contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do seu objeto.
- 8.17. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, observando sempre as especificações do serviço a ser prestado.
- 8.18. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 8.19. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto deste Termo de Referência e do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o(s) serviço(s) objeto deste contrato.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato através do gestor e fiscal designados no presente Contrato.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Contrato.
- 9.5. Rejeitar o(s) serviço(s) que a CONTRATADA prestar fora das especificações deste Contrato e Termo de Referência.
- 9.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Contrato.
- 9.7. Supervisionar a(s) execução(ões) do serviço(s), através de preposto idôneo e habilitado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Multa.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

10.6 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

11 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA DESPESA

11.2 O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

01.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

Ficha 11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

12 FISCALIZAÇÃO

12.1. Será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto e o contrato deste pregão, a gestora e fiscal Sra. Diana Darlen Cangussú, Diretora de Administração e Serviços da Câmara Municipal de Pavão.

13 PERIODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O contrato terá vigência nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DA RESCISÃO

14.1 A **CONTRATADA** reconhece, os direitos da Câmara Municipal de Pavão/MG em caso de rescisão administrativa.

14.2 O contrato está sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 138, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a qual as partes expressamente se submetem.

Diana Darlen Cangussú
Diretora de Administração e Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO Nº 008/2025

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - Comissão de Contratação - Carta-Proposta de fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

2 - RAZÃO SOCIAL: -----

CNPJ: -----

ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL: -----

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	BISCOITO DE POVILHO ESCALDADO, pacote de 500g	Pacote	30		
02	BISCOITO DE QUEIJO grande com peso aproximado de 80g a 90g a unidade.	Unid.	50		
03	BOLO 20CM X 60CM. Com altura entre 5 e 7cm	Unid.	60		
04	BOLO COMUM 20CM, SABORES VARIADOS, ASSADEIRA 20CM. Com altura entre 5 e 7cm.	Unid.	60		
05	BOLO COMUM 40X60CM, sabores variados, assadeira 40 x 60 cm. Com altura entre 5 e 7cm.	Unid.	60		
06	BROINHA DE FUBÁ, Peso aproximado entre 25g a 35g por unidade	Unid.	150		
07	CHIPA, Peso aproximado entre 40g a 50g por unidade	Unid.	150		
08	COXINHA DE FRANGO. Peso aproximado 100g a 120g.	Unid.	200		
09	CROQUETE FRITO. Peso médio entre 50g a 70g por unidade	Unid.	200		
10	DOCES - VARIADOS (100 UNIDADES). Peso médio por unidade entre 20g a 25g.	Unid.	04		
11	EMPADA DE FRANGO ASSADA, tipo caseiro, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, e em perfeito estado de conservação e recebimento. Com no mínimo 60g unidade.	Unid.	200		
12	ENROLADO DE SALSICHA, peso médio entre 80g a 100g.	Unid.	200		
13	ESFIRRA FECHADA, peso médio entre 90g e 110g por unidade	Unid.	200		
14	MINI HAMBURGUER, PAO MAIONESE, PRESUNTO E QUEIJO OU PAO ALFACE, PATE E TOMATE, com peso médio entre 60g a 80g.	Unid.	1.000		
15	MINI SALGADOS ASSADOS VARIADOS (CENTO - 100 UNIDADES), EMPADA DE FRANGO, PASTEL ASSADO DE FRANGO, ESFIRRA FECHADA DE CARNE, MINI	Unid.	200		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

	PIZZA DE FRANGO E QUEIJO. Com peso unitário entre 40g e 60g				
16	MINI SALGADOS FRITOS VARIADOS. (CENTO- 100 UNIDADES) COXINHA DE FRANGO, PASTEL FRITO, CROQUETE, KIBE, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO, PASTEL PORTUGUES. Peso unitário entre 40g e 60g	Unid.	1.000		
17	MINI PÃO FRANCÊS	Unid.	500		
18	MINI SANDUICHE. Peso aproximado cada sanduíche mínimo 45g	Unid.	500		
19	PÃO DE CEBOLA	Unid.	200		
20	PÃO DE DOCE TRADICIONAL	Unid.	1.000		
21	PÃO DE FORMA 500G, em ótimo estado de conservação, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, e em perfeito estado de conservação e recebimento.	Unid.	50		
22	PÃO DE QUEIJO - RECEITA TRADICIONAL. Peso médio por unidade entre 40g a 50g.	Unid.	500		
23	PÃO DE QUEIJO ASSADO - MINI	Fardo	100		
24	PÃO SAL FRANCÊS TRADICIONAL	Unid.	1.000		
25	PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE	Unid.	500		
26	PASTEL ASSADO DE CARNE, com peso médio unitário entre 80g e 100g.	Unid.	200		
27	PASTEL ASSADO DE FRANGO, Com peso médio unitário entre 80g e 100g	Unid.	200		
28	PASTEL FRITO DE CARNE, com peso médio unitário entre 60g e 70g	Unid.	200		
29	PASTEL FRITO DE FRANGO, com peso médio unitário entre 60g e 70g.	Unid.	200		
30	PASTEL FRITO DE QUEIJO, com peso médio unitário entre 60g e 70g	Unid.	200		
31	PATÉ DE FRANGO	Kg	80		
32	QUIBE FRITO, tipo caseiro, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, e em perfeito estado de conservação e recebimento. Com no mínimo 100g unidade.	Unid.	200		
33	ROSCA CASEIRA SIMPLES. Peso médio unitário entre 400g a 600g	Unid.	50		
34	ROSCA DOCE RECHEADA. Peso médio unitário entre 600g e 700g	Unid.	50		
35	SANDUICHE NATURAL	Unid.	500		
36	SONHO FRITO. Peso médio unitário entre 60g e 80g.	Unid.	50		
37	SUCO NATURAL DE POLPA. Sabores variados, entre eles Abacaxi, manga, acerola, goiaba, laranja, uva.	Unid.	40		
38	TORRADA PACOTE GRANDE	Pacote	100		
39	TORTA SALGADA 40X60 - FRANGO COM CATUPIRY, TABULEIRO 40 X 60 cm, Sabor: frango com catupiry. Peso medio unitario entre 2,5kg e 3kg.	Unid.	400		
40	PÃO COM LINGUIÇA	Unid.	300		
41	PÃO COM CARNE MOÍDA	Unid.	300		
42	BISCOITO ENROLADO DE QUEIJO	Unid.	300		
43	EMPADA DE CARNE SECA ASSADA, tipo caseiro, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, e em perfeito estado de conservação e recebimento. Com no mínimo 60g unidade	Unid.	200		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

3.2- Valor Global da Proposta R\$ xxxxxxx

3.3- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

3.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Valor Total de proposta R\$----- (xxxxxx)

Local: Data:/...../2025

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- PROCESSO Nº 008/2025- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender as atividades da Câmara Municipal de Pavão/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 001/2025**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Cidade/Estado, ___ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025.

A Pregoeira e Equipe de Apoio – Câmara Municipal de Pavão/MG

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra- assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesma.

- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Declaramos Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68

Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Casa Legislativa, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:

- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço: e-mail: Telefone: (.....)
Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

ANEXO - V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 001/2025

Processo Licitatório nº 008/2025

A (nome da empresa)....., CNPJ/MF....., com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., pelo presente instrumento, credenciamos procurador o Sr.(a).....(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

Pregão Presencial nº 001/2025

Processo Licitatório nº 008/2025

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº __, com endereço na rua ou situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA à Câmara Municipal de Pavão/MG, e para fins do disposto nos artigos, 63, inc. I, II e IV, 92, inc. XVII e 116, todos da Lei 14.133/21, que na data de apresentação de sua documentação de habilitação ao presente Processo licitatório, encontra-se regular no tocante à Contratação de Aprendizizes.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pregão Presencial nº 001/2025

Processo Licitatório nº 008/2025

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço na rua ou situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA à Câmara Municipal Pavão/MG, e para fins do disposto nos artigos, 63, inc. I, II e IV, 92, inc. XVII e 116, todos da Lei 14.133/21, que que na data de apresentação de sua documentação de habilitação ao presente Processo licitatório, encontra-se Regular no tocante à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

ANEXO - VIII

CONTRATO MODELO

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES
CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG.**

Processo nº 008/2025

Pregão Presencial nº 001/2025

Contrato nº ___/2025

O Município de Pavão/MG – CÂMARA MUNICIPAL – sediada na Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 22.700.421/0001- 68, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Zaaqueu Ramos Santos Filho, doravante denominado tão somente **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente credenciado, de ora em diante denominado tão somente **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei 14.133 e as cláusulas e condições seguintes:

Do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender as atividades da Câmara Municipal de Pavão/MG.

Do Prazo e Da Execução

O contrato vigorará da data da assinatura do presente instrumento até ___ de _____ de 2025.

No caso de constatação de erros ou modificações por parte da CONTRATANTE, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo.

O objeto constante do presente contrato deverá estar disponível à CONTRATANTE logo após a assinatura do presente instrumento.

Do Valor

Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ xxxxxxxxx, pagos de forma parcelada, mediante apresentação do fechamento mensal de fornecimento do mês anterior e da apresentação de nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

Da Forma de Pagamento

O pagamento mensal será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês anterior do fornecimento, com a emissão de nota fiscal a ser entregue no departamento de contabilidade.

Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

Ficha 11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Obrigações Da Contratada

Conduzir e executar a aquisição ora ajustada de acordo com as disposições deste termo e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

A **CONTRATADA** entregará ao **LEGISLATIVO**, o bem ora contratado nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade.

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da Câmara Municipal de Pavão/MG, relativamente a contratação.

Não transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

Cumprir fiel e integralmente o contrato celebrado entre as partes.

Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à administração, ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo quando da contratação.

Encaminhar ao fiscal do contrato todas as faturas dos serviços prestados.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos.

Reportar à Câmara Municipal de Pavão/MG, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

Manter, durante a execução do presente contrato, a qualidade dos serviços ofertados.

Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, trabalhistas e securitários resultantes deste contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do seu objeto.

Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, observando sempre as especificações do serviço a ser prestado.

Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto deste Termo de Referência e do contrato.

Das Obrigações Da Câmara Municipal De Pavão

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o(s) serviço(s) objeto deste contrato.

Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato através do gestor e fiscal designados no presente Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Contrato.

Rejeitar o(s) serviço(s) que a CONTRATADA prestar fora das especificações deste Contrato e Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Contrato.

Supervisionar a(s) execução(ões) do serviço(s), através de preposto idôneo e habilitado.

Da Rescisão

O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 138, da Lei 14.133/2021, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 22.700.421/0001-68
Praça Lourival Barbosa, Nº 186 – Centro
Pavão – Estado de Minas Gerais

compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Dos Aditamentos

Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos arts. 75, 124 e 125, da Lei 14.133/2021.

Das Penalidades

Ocorrendo a rescisão por culpa injustificada DE QUALQUER DAS PARTES, sujeitar-se-á esta a multa equivalente à 2% (dez por cento) do valor contratado, revertida em favor da OUTRA PARTE.

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, presente as testemunhas presenciais abaixo nomeadas.

Pavão/MG, __ de _____ de 2025

Câmara Municipal de Pavão/MG
Zaaqueu Ramos Santos Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Fiscal do Contrato
Nome:
CPF:

Gestor do Contrato
Nome:
CPF: